

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Berizal/MG**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estabelecendo diretrizes para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a Sociedade Civil, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas culturais, à valorização da diversidade, à democratização do acesso e à universalização dos direitos culturais no Brasil.

A PNAB tem como finalidade estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses continuados de recursos da União aos entes federativos, possibilitando a implementação de ações permanentes de fomento, incentivo, valorização e preservação das manifestações culturais em seus territórios.

Nesse contexto, o presente Edital tem por objeto a premiação de agentes culturais com atuação comprovada no Município de Berizal/MG, reconhecendo trajetórias, práticas, saberes, expressões e contribuições relevantes para o desenvolvimento cultural local.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Berizal/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

Constitui objeto do presente Edital a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural e à valorização das manifestações culturais do Município de Berizal/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste edital.

A presente premiação possui caráter de reconhecimento e valorização das trajetórias culturais já desenvolvidas pelos agentes culturais no âmbito do município, considerando sua contribuição para a promoção, preservação, fortalecimento e difusão da cultura local.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico específico e sem prestação de contas, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de Agentes Culturais a Serem Premiados

Serão premiados 33 (trinta e três) agentes culturais, distribuídos conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Havendo disponibilidade orçamentária, interesse público e saldo remanescente de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, inclusive provenientes de rendimentos financeiros ou remanejamento de outros editais, o quantitativo de vagas poderá ser ampliado mediante ato oficial da Administração Pública Municipal.

2.3. Valor da Premiação

Cada agente cultural selecionado receberá premiação em valor correspondente à categoria estabelecida no Anexo I deste Edital.

Os valores recebidos por pessoas físicas são isentos de retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme legislação vigente.

Os valores destinados às pessoas jurídicas não sofrerão retenção de Imposto de Renda na fonte, podendo haver incidência tributária posterior, cuja responsabilidade pelo recolhimento será exclusivamente do agente cultural contemplado, observadas as hipóteses legais de isenção.

O valor total destinado à execução deste Edital é de **R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)**.

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.02.01.13.392.0020.2056.33903100 – Premiações Culturais – Ficha 0279

Manutenção dos Serviços Culturais – Lei Aldir Blanc – Premiações Culturais.

2.4. Prazo de Inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h00min do dia 15 de julho de 2026 até às 17h00min do dia 29 de julho de 2026.

Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. Quem Pode Participar

Poderá se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural com atuação e contribuição artística ou cultural no Município de Berizal/MG, desde que resida e seja domiciliado no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos completos, possua idade mínima de 18 (dezoito) anos e atenda às demais exigências previstas neste Edital.

Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa, grupo, coletivo, entidade ou organização responsável por criar, produzir, promover, preservar e difundir manifestações culturais e artísticas, tais como artistas, músicos, artesãos, escritores, produtores culturais, dançarinos, cineastas, gestores culturais, curadores, grupos tradicionais, coletivos culturais, entre outros.

O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes modalidades:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI;

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa individual, sociedade empresária, empresa de pequeno porte, entre outras);

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: associações, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, entre outras);

IV – Coletivo ou Grupo Cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), representado por pessoa física.

Na hipótese de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física como representante legal, responsável pela inscrição e pelo recebimento da premiação, mediante apresentação de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem Não Pode Participar

Ficam impedidos de participar deste Edital os agentes culturais que:

- I – Tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das candidaturas ou do julgamento de recursos;
- II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo Edital, nos casos em que referido servidor tenha atuado na elaboração do Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos;
- III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos), Secretários Estaduais ou Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e membros do Ministério Público (Promotores e Procuradores).

O agente cultural integrante de Conselho Municipal de Cultura poderá participar deste Edital, desde que não se enquadre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas neste item.

Quando se tratar de pessoa jurídica, ficarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores, administradores ou representantes legais se enquadrem nas situações previstas neste item.

A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas, escutas públicas ou reuniões destinadas à construção das políticas culturais do município não caracteriza participação direta na elaboração do Edital, não gerando impedimento para participação no certame.

2.7. Quantidade de Categorias por Inscrição

Cada agente cultural poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria prevista neste Edital, podendo ser contemplado com apenas 01 (uma) premiação.

2.8. Etapas do Edital

O presente Edital será composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição** – etapa destinada ao envio das candidaturas e documentação pelos agentes culturais;
- II – Seleção** – etapa de análise e avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção;
- III – Habilitação** – etapa destinada à conferência e validação da documentação dos agentes culturais selecionados;
- IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Premiação Cultural.

2.9. Cronograma

DATA	ETAPA
14/07/2026	Publicação e lançamento do Edital
15/07/2026	Início das inscrições e entrega de documentação
29/07/2026	Encerramento das inscrições
30/07/2026 a 31/07/2026	Início da fase de análise e seleção
03/07/2026	Divulgação do resultado preliminar
03/08/2026 a 05/08/2026	Prazo para interposição de recursos
06/08/2026	Análise dos recursos
07/08/2026	Publicação do resultado final
10/08/2026 a 12/08/2026	Etapa de habilitação documental
13/08/2026	Assinatura do Termo de Premiação Cultural
17/08/2026	Início dos Pagamentos das premiações

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Forma de Inscrição

As inscrições serão realizadas, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal, situada Praça João Ferreira Souto, nº100, em Berizal/MG, mediante entrega da documentação exigida neste Edital, em envelope único, lacrado e devidamente identificado.

O envelope deverá conter na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE01-Inscrição
Edital de Chamada Pública 001/2026
Prefeitura Municipal de Berizal/MG
Nome do Proponente:
CategoriaContemplada:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Berizal/MG e região de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o proponente opte por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas e cotas;
- e) Trajetória Cultural;
- f) Dois comprovantes de residência em Berizal, em nome do Preponente, devendo ser apresentado:
 - 01 (um) comprovante que demonstre residência no município, do ano de 2025 ou mais anos, comprovando um ano de residência no município de Berizal.
 - 01 (um) comprovante de residência atualizado referente ao ano de 2026.

Atenção! O agente cultural é integralmente responsável pelo envio da documentação, pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade visual e legibilidade dos arquivos apresentados no ato da inscrição.

Atenção! Ao realizar a inscrição, o agente cultural declara ciência e concordância com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

4. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias previstas neste Edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de vagas destinadas às cotas em cada categoria está descrita no Anexo I deste Edital.

Para concorrer às vagas reservadas às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência, ou seja, concorrerão simultaneamente às vagas destinadas

à ampla concorrência e às vagas reservadas às ações afirmativas, sendo classificados de acordo com sua pontuação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que alcançarem nota suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas.

As vagas reservadas às cotas que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.3.Desistência do Optante pela Cota

Na hipótese de desistência, desclassificação ou inabilitação de agente cultural inscrito nas vagas destinadas às cotas, a vaga será destinada a outro candidato cotista da mesma categoria, observada a ordem de classificação.

Não havendo candidatos cotistas classificados suficientes para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas neste Edital, o número de vagas remanescentes poderá ser remanejado para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Pessoas negras (pretas e pardas);
- II – Pessoas indígenas;
- III – Pessoas com deficiência;
- IV – Ampla concorrência.

O remanejamento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

4.5.Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos culturais sem constituição jurídica poderão concorrer às vagas destinadas às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;
- II – Pessoas jurídicas ou coletivos que possuam maioria de integrantes negros, indígenas ou pessoas com deficiência;

III – Coletivos e grupos culturalmente identificados como pertencentes a comunidades negras, indígenas ou compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.

Para fins de comprovação do enquadramento nas ações afirmativas, poderão ser solicitadas autodeclarações e documentos complementares, conforme previsto neste Edital.

5. DA ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsáveis pela análise, avaliação e classificação das candidaturas inscritas no presente Edital.

Os membros da Comissão de Seleção atuarão com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia.

5.2. Etapa de Seleção

A etapa de seleção consistirá na análise documental e avaliação das trajetórias culturais dos agentes culturais inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Serão analisadas as informações, documentos e materiais comprobatórios apresentados no ato da inscrição, considerando a relevância da trajetória cultural e a contribuição do agente cultural para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Berizal/MG.

Atenção! Consideram-se parentes e afins até o terceiro grau, para fins deste Edital: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

5.3. Critérios de Avaliação

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Berizal/MG, sendo realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V deste Edital.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem materiais, documentos ou conteúdos que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreenderá os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos, relevância cultural e contribuição social em comparação aos demais inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída de forma comparativa e fundamentada.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Berizal/MG: <https://berizal.mg.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso administrativo, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviados para o e-mail: culturaberizal@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma deste Edital, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

Após a análise e julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção nos canais oficiais de divulgação do Município.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste Edital, observados os critérios de interesse público e deliberação da Comissão de Seleção.

I – Não sendo preenchidas todas as vagas disponibilizadas em determinada categoria, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos da seguinte forma`:

- a) O saldo remanescente poderá ser redistribuído na mesma categoria;
- b) Serão convocados candidatos suplentes;
- c) Será lançado novo edital;

Obs.: ficando a critério da Comissão a escolha de uma das opções acima e registrado em ata.

II – Permanecendo saldo remanescente após a finalização deste Edital, os recursos poderão ser utilizados em outros instrumentos de fomento vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentação para Pessoa Física

Se o agente cultural for pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto e CPF do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;
- III – Certidão de Débitos Tributários Estaduais – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE/MG;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VI – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:
 - a) conta bancária de titularidade da pessoa física contemplada, apta ao recebimento dos recursos;
 - b) o comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome da instituição bancária, número da agência e número da conta;
 - c) será admitida conta corrente ou conta poupança, sendo vedada conta salário ou conta de terceiros para recebimento dos recursos deste Edital.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – Pertencentes a populações nômades ou itinerantes;
- III – Que se encontrem em situação de rua.

7.2. Documentação para Pessoa Jurídica

Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- II – Atos constitutivos da pessoa jurídica, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça competente, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio da pessoa jurídica;

VI – Certidão de Débitos Tributários Estaduais – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE/MG;

VII – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Comprovante de dados bancários em nome da pessoa jurídica, observadas as seguintes exigências:

a) conta bancária de titularidade da empresa, apta ao recebimento dos recursos;

b) o comprovante deverá conter, de forma legível, nome do titular, instituição bancária, número da agência e número da conta;

c) será admitida conta corrente ou conta poupança, sendo vedada conta salário ou conta de terceiros para recebimento dos recursos deste Edital.

7.3. Documentação para Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante do grupo;

II – Comprovante de residência do representante do grupo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

IV – Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em nome do representante do grupo;

VI – Comprovante de dados bancários em nome do representante do grupo, observadas as exigências previstas neste Edital.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados os suplentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.4. Recursos da Etapa de Habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou encaminhados para o e-mail: culturaberizal@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da habilitação.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1. Convocação dos Contemplados

Os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme cronograma e publicação oficial realizada nos canais de divulgação do Município.

8.2. Assinatura do Termo de Premiação Cultural

Após a homologação do resultado final, os agentes culturais habilitados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do agente cultural contemplado, podendo ser convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3. Pagamento da Premiação

O pagamento da premiação será realizado pela Prefeitura Municipal de Berizal/MG, por meio de transferência bancária para conta de titularidade do agente cultural contemplado, conforme dados bancários apresentados na etapa de habilitação.

O pagamento ficará condicionado à regularidade documental do agente cultural e à assinatura do Termo de Premiação Cultural.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das Etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Berizal/MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos, que deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

9.2. Informações Adicionais

Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: culturaberizal@gmail.com, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pelo grupo da lei Aldir Blanc do município no WhatsApp

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. Validade do Resultado do Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 de julho de 2026, contado a partir da publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Trajetória Cultural;

Anexo IV – Modelo de Comprovação Cultural.

Anexo V – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo VII – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IX – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

Anexo X – Formulário de Recurso;

Berizal/MG, 13 de julho de 2026.

Elane Novais Lopes Amorim
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 27.770,00** (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas/Quilombola	Cotas PCD	Total de vagas	Valor Unitário do prêmio	Valor total
Artesanato	20	4	2	1	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Gastronomia	6	1	1	0	8	R\$ 539,91	R\$ 4.319,28
Grupo de Folia de Reis	3	0	0	0	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Grupo Comunidade Quilombola	1	0	0	0	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fanfarra	1	0	0	0	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Festas Culturais e Tradicionais	2	0	0	0	0	R\$ 1.425,36	R\$ 2.850,72
VALOR TOTAL						R\$ 27.770,00	

PREMIAÇÃO - ARTESANATO: Compreende-se como Artesanato a produção manual de objetos únicos ou produzidos em pequena escala, desenvolvidos por meio de técnicas tradicionais, criativas e culturais, que expressem a habilidade individual do artesão e reflitam aspectos culturais, artísticos, identitários e estéticos da cultura popular. O artesanato caracteriza-se como atividade predominantemente manual, diferenciando-se das produções industriais e seriadas, sendo reconhecido como importante manifestação da cultura popular e tradicional.

Enquadram-se nesta categoria produções como: crochê, tricô, pinturas artesanais, esculturas, cultivo ornamental em vasos (suculentas e terrários), patchwork, tecelagem, tinturas artesanais, bordados e demais técnicas afins.

Os inscritos nesta categoria deverão comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação na área cultural ou artesanal.

Deverá ser apresentado portfólio ou documentação comprobatória da atuação cultural, contendo, obrigatoriamente: data das atividades realizadas, descrição sucinta da ação cultural, local de realização, fotografias, cartazes, materiais gráficos, prints, links de redes sociais e demais elementos comprobatórios pertinentes.

PREMIAÇÃO - GASTRONOMIA: Compreende-se como Gastronomia o conjunto de conhecimentos, práticas e manifestações culturais relacionadas à preparação, produção, apresentação e valorização de alimentos e bebidas, envolvendo aspectos artísticos, culturais, históricos e tradicionais. A categoria contempla práticas gastronômicas que valorizem os saberes populares, a culinária tradicional, os produtos locais e as manifestações culturais ligadas à alimentação. Os inscritos nesta categoria deverão comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação na área gastronômica ou cultural.

Deverá ser apresentado portfólio ou documentação comprobatória da atuação cultural, contendo, obrigatoriamente: data das atividades realizadas, descrição sucinta da ação cultural, local de realização, fotografias, cartazes, materiais gráficos, prints, links de redes sociais e demais elementos comprobatórios pertinentes. Os inscritos nesta categoria deverão apresentar portfólio ou documentação comprobatória da atuação artística e cultural, contendo registros das produções realizadas, descrição sucinta das ações desenvolvidas, links, redes sociais, fotografias, materiais digitais e demais elementos comprobatórios pertinentes.

PREMIAÇÃO GRUPO DE FOLIA DE REIS: premiação de grupos e coletivos com ou sem CNPJ de Folia de Reis (Reisado) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Berizal/MG. A Folia de Reis é uma festa celebrada pela Igreja Católica como forma de comemorar a visita dos três reis magos a Jesus, feita após seu nascimento. A Folia de Reis é parte das festas folclóricas brasileiras e é celebrada no período de 24 de dezembro, véspera do nascimento de Jesus, a 6 de janeiro, Dia de Reis. Os inscritos nesta categoria deverão apresentar portfólio ou documentação comprobatória da atuação artística e cultural, contendo registros das produções realizadas, descrição sucinta das ações desenvolvidas, links, redes sociais, fotografias, materiais digitais e demais elementos comprobatórios pertinentes.

Os inscritos nesta categoria deverão comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação.

PREMIAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA: tem a finalidade de premiar grupo ou coletivo que atua no município, moradores e detentores de saberes do **Quilombo**, com o propósito fundamental de salvaguarda, valorização e difusão das tradições ancestrais herdadas. Ex: festejos, artesanato, dança, cantos, reza, etc. existente no Município há mais de 05 (cinco) anos. São grupos étnicos formados por descendentes de escravizados que resistiram à opressão. Elas se auto definem por laços de ancestralidade, território e práticas culturais próprias. A premiação

PREMIAÇÃO FANFARRA: pela continuidade artística, formação, musicalidade e coreografia vibrante. A premiação reconhece o talento, a disciplina e a dedicação dos participantes que encantam o público, elevando a cultura e o espírito de equipe no município. Em reconhecimento ao trabalho incansável de transformar vidas através da música. Esta fanfarra vai além das notas musicais, construindo um refúgio seguro, cultivando a disciplina e resgatando o potencial de cada jovem estudante. Vosso eco comunitário molda o futuro com ritmo, união e cidadania. Os inscritos nesta categoria deverão apresentar portfólio ou documentação comprobatória da atuação artística e cultural, contendo registros das produções realizadas, descrição sucinta das ações desenvolvidas, links, redes sociais, fotografias, materiais digitais e demais elementos comprobatórios pertinentes.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026
PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS – PNAB

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:	
Nome artístico/Cultural:	
CPF/CNPJ:	RG:
Órgão expedidor e Estado:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade: CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica
☐ Grupo ou Coletivo sem CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO

- | | |
|---|---|
| ☐ Mulher Cisgênero | ☐ Homem Cisgênero |
| ☐ Mulher Transgênero | ☐ Homem Transgênero |
| ☐ Pessoa Não Binária | ☐ Prefiro Não informar |

RAÇA/COR/ETNIA

- ☐ Branca
☐ Parda
☐ Amarela

- ☐ Preta
☐ Indígena

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas?

- ☐ Sim
☐ Não

Se sim, em qual modalidade?

- ☐ Pessoa Negra (Preta ou Parda)
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência – PCD

PARA GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantidade de Integrantes: _____

Nome completo e CPF dos integrantes do coletivo:

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

CATEGORIA PRETENDIDA

- ☐ Artesanato
- ☐ Gastronomia
- ☐ Folia de Reis
- ☐ Grupo Comunidade Quilombola
- ☐ Fanfarra Serra do Anastácio
- ☐ Festas Culturais e Tradicionais

TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL

- ☐ De 05 a 10 anos
- ☐ De 11 a 20 anos
- ☐ Acima de 20 anos

JÁ FOI CONTEMPLADO EM EDITAIS CULTURAIS?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim, informe qual:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Formulário de Inscrição são verdadeiras e autênticas, estando ciente das normas e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais – PNAB.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade de informações ou documentos poderá acarretar minha desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? *Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em qual área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações que considerar importante.*

1.2 Como começou a sua trajetória cultural? *Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo desenvolve suas atividades culturais e quais foram suas primeiras experiências.*

1.3 Quais foram os principais eventos, apresentações, projetos ou ações culturais que você já realizou ou participou? *Descreva os principais trabalhos culturais desenvolvidos ao longo da sua trajetória, citando apresentações, eventos, oficinas, festivais, exposições, produções artísticas, feiras culturais, projetos ou demais atividades realizadas.*

1.4 Como sua atuação cultural contribui para o fortalecimento da cultura no município de Berizal/MG? *Descreva de que forma suas ações culturais contribuem para a valorização da cultura local, preservação das tradições, fortalecimento da identidade cultural e desenvolvimento cultural do município.*

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Anexe documentos que comprovem sua atuação cultural, tais como fotografias, cartazes, folders, reportagens, certificados, declarações, premiações, links de redes sociais e demais materiais comprobatórios pertinentes.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Formulário de Inscrição são verdadeiras e autênticas, estando ciente das normas e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais – PNAB.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade de informações ou documentos poderá acarretar minha desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo e Assinatura do Proponente)

ANEXO IV
MOCELO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES
(modelo)

Atividades comprovadas desenvolvidas na área cultural:

Artista/Grupo: (nome), se for uma banda informar qual o Estilo musical,

Caso tenha comprovação documental, esta poderá ser feita conforme o modelo abaixo, anexar prints de redes sociais, reportagens, devendo inserir o link onde se encontra a informação.

Importante: O candidato poderá apresentar a comprovação em outros formatos, atentando-se em todos os casos, a possibilidade de verificação da data das ações, anos de atuação.

Exemplo:

Atividade 01

IMAGEM: <i>(inserir foto)</i>
ATIVIDADE: <i>(descrever ação realizada na imagem)</i>
DATA DE REALIZAÇÃO: <i>(data da atividade)</i>
LINK:

(inserir mais ações, caso houver)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: portfólio, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, **contendo data, ano, local, especificação clara do agente cultural que o identifique**; link de rede social, print e evidências comprobatórias.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – até 20 pontos
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Tempo da trajetória cultural do proponente comprovado, análise da comprovação cultural apresentada Tempo de atuação (até cinco anos – até 05 pontos) (seis a dez anos – até 15 pontos) (Acima de dez anos – 20 pontos)	20
E	Participação em eventos culturais ou projetos realizados no município de Berizal ou outras cidades	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	70
-------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural idoso (com idade de 60 (sessenta) anos, ou mais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas por 03 (três) membros da Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A pontuação final de cada candidatura será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores.

Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificado deste Edital.

Os bônus de pontuação possuem caráter classificatório e cumulativo, não constituindo critérios obrigatórios. Dessa forma, a obtenção de pontuação 0 (zero) nos critérios de bônus não acarretará desclassificação da candidatura.

Em caso de empate, para fins de classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à ordem abaixo:

- I – Maior pontuação no Critério A;
 - II – Maior pontuação no Critério B;
 - III – Maior pontuação no Critério C;
 - IV – Maior pontuação no Critério D
- Persistindo o empate, será realizado sorteio.

Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as candidaturas que:

- I – Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III – Apresentarem informações falsas, documentos fraudulentos ou quaisquer irregularidades que comprometam a lisura do processo de seleção.

A constatação de falsidade de informações poderá acarretar, além da desclassificação, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um Grupo/Banda ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE:
NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE:
NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
EMAIL DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo/Banda artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

QUANT.	NOME COMPLETO DO INTEGRANTE	NÚMERO DO CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			

05			
06			
07			
08			
09			
10			

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e assinatura: _____

ANEXO VII
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO BANCO:

NÚMERO DA CONTA:AGÊNCIA:

CONTA: () POUPANÇA () CORRENTE

Eu (nome do agente cultural), declaro para os devidos fins que recebi da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o valor de R\$ _____ (_____).

referente à premiação concedida por meio do Edital de Premiação Cultural nº ____/2026, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na categoria _____.

Declaro, ainda, estar ciente das condições previstas no referido edital e que as informações prestadas são verdadeiras.

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

(Nome Completo/Assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, inscrito (a) no
CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para fins de
participação no Edital 01/2026 Premiação Cultural, que sou _____ (informar
se é pessoa **NEGRA OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, inscrito (a) no
CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital ____/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital ____/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Berizal/MG, ____ de _____ de 2026.

(NOME COMPLETO/ASSINATURA)